



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.148.470/0001-09, sediada na Rua Francisco Veríssimo Filho, n.º 40, Centro, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita em Exercício **DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 38.912.853-3-SSP/RN, inscrita no CPF n.º 089.326.994-88, residente e domiciliada na Rua Francisca das Chagas Lima, s/n, Centro, João Dias/RN e de outro lado a empresa **FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 40.822.654/0001-15, estabelecida na Av. Nossa Senhora da Conceição, n.º 450, Centro, CEP 59.870-000, Antônio Martins/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Titular **FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 002.616.161—SSP/RN, inscrito no CPF n.º 062.391.834-07, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora da Conceição, n.º 450, Centro, Antônio Martins/RN, resolvem celebrar o presente Contrato, originário do Termo de Dispensa de Licitação n.º ____/2021-CPL e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de serviços de manutenção corretiva e reposição de gás em aparelhos de ar condicionado instalados nas Secretarias e Unidades Administrativas deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO OBJETO

Em R\$ 1,00

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS | UND | QDE | PREÇO | |
|---------------------|--|-----|-----|----------|-----------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Manutenção em ar condicionado Split de 9.000 BTUs | UND | 12 | 165,00 | 1.980,00 |
| 02 | Manutenção em ar condicionado de janelas de 10.000 BTUs | UND | 03 | 135,00 | 405,00 |
| 03 | Manutenção em ar condicionado Split de 12.000 BTUs | UND | 08 | 185,00 | 1.480,00 |
| 04 | Manutenção em ar condicionado Split de 18.000 BTUs | UND | 05 | 205,00 | 1.025,00 |
| 05 | Manutenção em ar condicionado Split de 24.000 BTUs | UND | 02 | 265,00 | 530,00 |
| 06 | Reposição de Gás em ar condicionado Split de 9.000 BTUs | UND | 15 | 165,00 | 2.475,00 |
| 07 | Reposição de Gás em ar cond. de janelas de 10.000 BTUs | UND | 05 | 125,00 | 625,00 |
| 08 | Reposição de Gás em ar condicionado Split de 12.000 BTUs | UND | 15 | 175,00 | 2.625,00 |
| 09 | Reposição de Gás em ar condicionado Split de 18.000 BTUs | UND | 10 | 255,00 | 2.550,00 |
| 10 | Reposição de Gás em ar condicionado Split de 24.000 BTUs | UND | 03 | 265,00 | 795,00 |
| TOTAL GERAL.....R\$ | | | | | 14.490,00 |

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Termo de Dispensa de Licitação n.º ____/2021-CPL, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.



3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESP. DA CONTRATADA

3.1 – Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento contratual;

3.2 – Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no decorrer da execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

3.3 – Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de João Dias/RN as Notas Fiscais de Prestação de Serviços concernentes ao objeto contratual, acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.4 – Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços de manutenção corretiva e reposição de gás nos aparelhos de ar condicionado, bem como o custo de transporte, inclusive seguro e outros, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** no decorrer da execução deste Contrato;

3.7 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4 – Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais de Prestação de Serviços devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo de Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissibilidade legal prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – Constituem motivo para a rescisão contratual aqueles constantes dos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito;



7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

7.1.1 – Advertência;

7.1.2 – Multa;

7.1.3 – Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a **CONTRATANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2 – A multa prevista acima será a seguinte:

7.2.1 – Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3 – As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE**, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5 – O pagamento da multa não eximirá a **CONTRATADA** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6 – A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços para adoção das providências cabíveis;

7.7 – As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE** e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DO REAJUSTE

8.1 – O valor total da presente avença é de R\$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção em que os serviços sejam efetivamente executados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela **CONTRATANTE** e de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviços emitida pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – Havendo atraso no pagamento, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



9 – CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da Cláusula Primeira correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021, Unidade Orçamentária 0203 – Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Atividade 0203.04.122.0003.2003.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 100100 – Recursos Ordinários.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei Ordinária Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 – Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações que lhe foram introduzidas, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 – Fica eleito o Foro da Cidade de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 – Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo subscritas.

João Dias/RN, ____ de _____ de 2021.

Damária Jácome de Oliveira
PREFEITA EM EXERCÍCIO
CNPJ/MF Nº 08.148.470/0001-09

Francisco Márcio de Oliveira
TITULAR DA CONTRATADA
CNPJ/MF Nº 40.822.654/0001-15

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____